



**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS N. 2018.10.01.01-TP-ADM

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de assessoria jurídico administrativa para acompanhamento e elaboração de defesas e de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e consultoria na área de licitações e contratos públicos, junto às diversas secretarias do Município de Apuiarés –Ceará.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

- CONSIDERANDO a Representação formulada pelo Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como a homologação da Medida Cautelar concedida no Despacho Singular n. 223/2018 proferido no Processo n. 29042/2018-3, que suspendeu o presente processo licitatório;

- CONSIDERANDO ainda o disposto no subitem 20.1 do Edital, segundo o qual: *“Reserva-se a Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93”;*

- CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual o Poder Público pode rever os seus próprios atos quando, através de um controle interno, verificar eventual ilegalidade, inoportunidade ou inconveniência;

- CONSIDERANDO o teor da Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça que estabelece que: *“A administração pode anular seus próprios atos, quando errados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;*

- CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública zelar pelo interesse público e de fiscalizar a legalidade dos atos administrativos por si emanados;

Resolve **REVOGAR**, com fundamento no art. 49, *caput* da Lei de Licitações; a Tomada de Preços 2018.10.01.01, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de assessoria jurídico administrativa para acompanhamento e elaboração de defesas e de prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE e consultoria na área de licitações e contratos públicos, junto às diversas secretarias do Município de Apuiarés – Ceará”.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-1 – CGF: 069.202.66-5



Registre-se e publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes e o prazo recursal previsto no art. 109, I, 'c' da Lei n. 8666/93.

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE em 27 de novembro de 2018.

  
**ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS.